LEI Nº.969/68

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA DESAPROPRIAÇÃO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, quando necessário, a providenciar amigável ou judicialmente a desapropriação de faixa de terrenos necessários a complementação da rêde de serviço de esgôto de Conselheiro Lafaiete, à cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS.

ART. 2º - A Prefeitura de Conselheiro Lafaiete caberá sómente os ônus da desapropriação das faixas de terrenos de que trata o artigo anterior desta lei.

ART. 3º - Para cumprimento desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento os créditos necessários.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária